



LSPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Programa de Desenvolvimento de Competências de Investigação (Programa DCI)

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Centro de Gestão da Investigação	Reitor	1.0
Revisto e confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretario Geral	1 de outubro 2018	pág. 1 de 5
	Data de aplicação da Versão	
	1 de outubro 2018	

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Centro de Gestão da Investigação	Secretário-Geral	Reitor	1.0
		Data	Página
		1 de outubro 2018	2 de 5

Índice

Artigo 1º Objeto/Missão.....	3
Artigo 2º Destinatários.....	3
Artigo 3º Duração.....	3
Artigo 4º Candidaturas	3
Artigo 5º Estrutura do Programa DCI	3
Artigo 6º Casos Omissos	4

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Centro de Gestão da Investigação	Secretário-Geral	Reitor	1.0
		Data	Página
		1 de outubro 2018	3 de 5

Artigo 1º Objeto/Missão

1. O Programa de Desenvolvimento de Competências de Investigação, adiante designado por Programa DCI, é gerido pelo Centro de Gestão de Investigação (CGI) do ISPA-Instituto Universitário, com a supervisão científica de um docente designado pelo Reitor do ISPA-Instituto Universitário e com a colaboração do Laboratório de Psicologia.

2. O Programa visa incentivar e permitir o desenvolvimento de competências de investigação de estudantes, formando-os e integrando-os em estágios de investigação junto de equipas de investigação do ISPA.

Artigo 2º Destinatários

1. Poderão candidatar-se ao Programa DCI todos os estudantes da 1ª fase do Mestrado Integrado em Psicologia do ISPA-Instituto Universitário.
2. Poderão candidatar-se ao Programa DCI estudantes do 1º ciclo de estudos em Psicologia lecionados por outras Instituições de Ensino Superior.

Artigo 3º Duração

O Programa DCI é anual e vigora preferencialmente durante todo o ano letivo, sendo anunciado 1 (um) mês antes da sua data de início e divulgado pelos canais institucionais habituais.

Artigo 4º Candidaturas

1. As candidaturas são submetidas pelos estudantes interessados exclusivamente através de formulário próprio e dentro dos prazos estabelecidos pelo CGI no anúncio de abertura de candidaturas.
2. O número de candidatos admitidos em cada edição do Programa DCI está condicionado ao número de estágios disponibilizados pelas equipas de investigação.
3. Cada estudante pode submeter apenas uma candidatura ao Programa DCI por ano letivo e deverá realizar quer a formação quer o estágio na mesma edição. Excepcionalmente, e em situações devidamente justificadas, será permitida a conclusão dos estágios a posteriori.
4. Os custos de Inscrição são gratuitos para estudantes do ISPA. A frequência do Programa DCI por estudantes externos está sujeita a um pagamento cujo valor é definido e divulgado anualmente através dos canais institucionais próprios.

Artigo 5º Estrutura do Programa DCI

1. O Programa DCI é constituído por 2 componentes: Formação e Estágio de Investigação.

- a) A formação é oferecida por módulos e foca-se nas competências necessárias a um investigador nas áreas em que os estágios são oferecidos. Tem a duração total de 15 a 25 horas, distribuídas ao longo do ano letivo, e é realizada fora do tempo de aulas dos estudantes. A participação na formação tem carácter obrigatório, deste modo serão

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Centro de Gestão da Investigação	Secretário-Geral	Reitor	1.0
		Data	Página
		1 de outubro 2018	4 de 5

registadas as participações e o envolvimento do estudante no programa formativo, sendo excluídos todos os que não participarem ativamente nas atividades de formação (i.e., presença e execução das tarefas de aprendizagem).

- b) O estágio de investigação consiste na integração do estudante numa equipa de investigação e na realização dum projeto associado, sendo que lhe será atribuído um supervisor científico. O estágio de investigação tem a duração de 6 (seis) meses, prevendo-se uma carga semanal de 4 a 6 horas. A distribuição pelos estágios é feita segundo o interesse dos estudantes e a disponibilidade dos supervisores científicos.
- i. Cada supervisor de estágio deve definir: o projeto atribuído ao(s) estudante (s) selecionados, o número de horas de participação semanal e as atividades que o estagiário irá realizar.
 - ii. Cabe a cada supervisor de estágio estabelecer contacto com o estagiário aquando da publicação dos resultados da colocação de estagiários e subsequente gestão e monitorização de estágio. O envolvimento e desempenho do estagiário é avaliado pelo supervisor do estágio após a sua conclusão.
 - iii. Após a conclusão do programa o estagiário irá receber um certificado se a sua avaliação reportada no relatório de validação do estágio entregue pelos supervisores do estágio for positiva.

Artigo 6º Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.

Controlo de versões:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afectam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG137 – Programa de Desenvolvimento de Competências de Investigação (Programa DCI)		
Data	Versão	Conteúdo da revisão